

ficha -1-

matrícula -21713-

MATRÍCULA DO IMÓVEL: LOJA C/SUBSOLO-L-04-TÉRREO, do BLOCO "B", da Quadra 115 (cento e quinze) do Setor Comercial Local Norte (SCL/NORTE), com a área privativa de 68,69m2., área comum de 12,29m2., área total de 80,98m2., e respectiva fração ideal de 0,031356, do lote de terreno nº 3 (três) que mede: 26,00m pelos lados Norte e Sul e 26,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 676,00m2., limitando-se com vias públicas por todos os lados.

PROPRIETÁRIA:- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA., com sede em Anápolis-GO., CGC/MF nº 01.027.390/0001-56.

REGISTROS ANTERIORES:- R.1 e Av.2, na Matrícula nº 15143, do Registro Geral deste Cartório. DOU FÉ.-Em 02 de fevereiro de 1982.- O OFICIAL,

AV.1/21713. Certifico que, de acordo com escritura de 18.04.1980, lavrada às fls.145v/146v, do Livro nº D-88, do 3º Ofício de Notas Local, registrada sob o nº R.1, na Matrícula número 15143, do Registro Geral deste Cartório, foi instituído o Pacto de Retrovenda em favor da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.359.877/0001-73.

DOU FÉ.-Em 02/02/1982.- Técnico Judiciário,

Av.2/21713.- Certifico que, de acordo com Petição de 12.08.1982, acompanhada de Carta da Habite-se nº 0236/82, expedida pelo GDF em 03.05.1982, foi concluída a unidade autônoma objeto desta Matrícula, edificada sob o regime de incorporação, conf.R.3/15143, com as áreas e fração ideal supracitadas, sendo que a mesma recebeu a seguinte numeração predial: LOJA COM SUBSOLO Nº L-07 - TÉRREO - BLOCO "B" - QUADRA 115 - SCL/NORTE.

DOU FÉ.- Em, 04.10.1982.- Técnico Judiciário,

AV.3/21713 - Certifico que, de acordo com Petição de 21.09.1984, acompanhada de Declaração expedida pela COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP, em 17.09.1984, fica cancelado o Pacto de Retrovenda objeto da Av.1, para que o mesmo não produza mais nenhum efeito de direito.

DOU FÉ.- Em, 06.11.1984.- Técnico Judiciário,

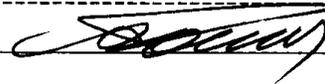
R.4/21713 - TRANSMITENTE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA., com sede em Anápolis, GO, CGC/MF nº 01.027.390/0002-37.- ADQUIRENTE - ELIANA REY LIMA RODOR, brasileira, casada com Getúlio Rodor, sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, do comércio, portadora do CIC nº 112.479.161/20, residente e domiciliada nesta Capital.- TÍTULO - Escritura de compra e venda de 06 de janeiro de 1987, lavrada às fls. 03, do Livro nº 1069, do Cartório do 2º Ofício de Notas local.- VALOR - Cz\$100.000,00.-

DOU FÉ.- Em, 19/02/1987.- Técnico Judiciário,

R.5/21713 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- CREDORES FIDUCIÁRIOS:- MAIA E BORBA LTDA., com sede em Goiânia, Goiás, CNPJ/MF número 01.850.114/0001-93.-DEVEDORES FIDUCIANTES:-GETULIO RODOR, engenheiro civil, portador do CIC 021.966.381-53, e sua mulher ELIANA REY LIMA RODOR, comerciante, portadora do CIC 112.479.161-20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital.- ÔNUS:-Propriedade de Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e 23, da Lei 9514/1997, para garantia da dívida e de todas as demais obrigações assumidas.-TÍTULO:-Instrumento Particular de 25.06.2001.- VALOR:-R\$126.914,00, nesse valor incluído outro imóvel, devido à Credora, decorrente das par-

(CONTINUAÇÃO DO R.5/21713)....celas remanescentes do contrato de empreitada global de construção de um edifício, situado nesta Capital, concernentes à cota-parte de propriedade dos Devedores Fiduciários, proprietários da unidade constituída pelo Apartamento 102. O Débito será pago em 08 parcelas, conforme o descrito: 01 parcela de R\$4.867,10, com vencimento no dia 10 de julho de 2001; 01 parcela de R\$54.867,10, com vencimento no dia 10 de agosto de 2001; 01 parcela de R\$4.867,10, com vencimento no dia 10 de setembro de 2001; 01 parcela de R\$34.867,10, com vencimento no dia 10 de outubro de 2001; 01 parcela de R\$4.867,10, com vencimento no dia 10 de novembro de 2001; 01 parcela de R\$4.867,10, com vencimento no dia 10 de dezembro de 2001; 01 parcela de R\$3.111,40, com vencimento no dia 10 de janeiro de 2002, e finalmente, 01 parcela de R\$14.600,00, com vencimento no dia 10 de fevereiro de 2002. Obrigaram-se as partes pelas demais condições do Contrato.-----

DOU FÉ. - Em, 20.08.2001. - Escrevente, *Prante*



Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica **ENCERRADA** a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18.11.1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 2.-----

DOU FÉ. Em, 28/12/2015. O F I C I A L,



R.6/21713 - PENHORA - De acordo com Certidão de 06/11/2015, e Termo de Penhora de 03/11/2015, expedidos pelo Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, extraídos dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº 2006.01.1.002332-8, ajuizada pelo espólio de LUIZ CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA, contra ELIANA REY LIMA RODOR, brasileira, comerciante, CPF/MF nº 112.479.161-20, residente nesta Capital, os direitos, decorrentes da Alienação Fiduciária, objeto do R.5/21713, que sobejam aos devedores fiduciários, em nome da executada, foram PENHORADOS, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$53.106,47. A Penhora foi efetuada por determinação da Drª TATIANA DIAS DA SILVA, MMª Juíza de Direito da referida Vara, ficando o bem em poder da executada, ELIANA REY LIMA RODOR, na qualidade de Fiel Depositária. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei nº 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.

DOU FÉ. Em, 28/12/2015. Escrevente.

Av.7/21713 - INDISPONIBILIDADE - Em cumprimento às determinações do Provimento nº 39/2014, de 25/07/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, nos seus artigos 7º, 8º e 14, foi procedida consulta prévia à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Da referida consulta verificou-se as seguintes Ordens de Indisponibilidade de Bens, com os seguintes Detalhamentos: Status: Indisponibilidade Aprovada. Número de Protocolo: 201610.1311.00199494-IA-300. Número do Processo: 00018068620125100021. Nome do Processo: DANIEL DE FREITAS LIMA e ELO FORTE SERVIÇOS DE LA. Data de Cadastramento: 13/10/2016 às 11:21:56. Emissor da Ordem: CLEBER BEZERRA DE CARVALHO: 103592-4, DF - 21ª Vara do Trabalho de Brasília. Aprovado por: CLEBER BEZERRA DE CARVALHO: 103592-4, DF - 21ª Vara do Trabalho de Brasília. Relatório de Indisponibilidade: CPF: 021.966.381-53 - Nome: GETULIO RODOR.

DOU FÉ. Em, 14/10/2016. Escrevente.

Av.8/21713 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Em cumprimento às determinações do Artigo 2º, parágrafo 2º do Provimento nº 39/2014, de 25/07/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, e nos termos da comunicação da base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, fica cancelada a Indisponibilidade objeto da Av.15/19654, de acordo com os seguintes Detalhamentos: Protocolo de Cancelamento nº 201708.0814.00337055-TA-390. CANCELAMENTO: TOTAL. DATA DE CANCELAMENTO: 08/08/2017. PROTOCOLO DE INDISPONIBILIDADE: 201610-1311.00199494-IA-300. Processo Nº: 00018068620125100021. DATA: 13/10/2016. Emissor da Ordem: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - DF - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. DF - BRASÍLIA - DF - 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - CPF/MF nº 021.966.381-53 - GETULIO RODOR.

DOU FÉ. Em, 10/08/2017. Escrevente.

Av.9/21713 - INDISPONIBILIDADE - Pela Ordem de Indisponibilidade protocolada em 27/06/2018, sob o número 201806.2708.00539991-IA-700, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens em nome de GETULIO RODOR, CPF/MF nº 021.966.381-53, nos autos do processo 00018068620125100021, da 21ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, tornando INDISPONÍVEL o imóvel desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 02/07/2018. Escrevente.

Av.10/21713 - RETIFICAÇÃO - De acordo com a letra "a", do inciso I, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, fica retificada a averbação Av.8/21713, para consignar corretamente que a Indisponibilidade de Bens ali cancelada, refere-se ao ato Av.7/21713, e não como constou. Ficam ratificados os

(CONTINUA NO VERSO)

demais termos da citada averbação -----
DOU FÉ. Em, 24/10/2018. Escrevente, *Maia*

Av.11/21713 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL - De acordo com Petição de
19/11/2018, e nos termos da documentação que fica arquivada neste Serviço
Registral, a credora fiduciária teve a sua denominação social alterada de
MAIA E BORBA LTDA, para MAIA E BORBA S/A. -----
DOU FÉ. Em, 20/11/2018. Escrevente, *Maia*